



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2009.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2009.**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3263 de 28.09.06 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE SAÚDE E EDUCAÇÃO”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2009.**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, iniciando-se no dia **01/07/2009, às 09:00 (nove horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **I DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE SAÚDE E EDUCAÇÃO”**, conforme abaixo especificado:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Máximo R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
1	Alfinete para mural com cabeça em caixas com 50 unidades cada.		20	cx	3,05	61,00
2	Almofada para carimbo cor azul, referência nº 02, estojo de plástico.		40	un	2,94	117,60
3	Almofada para carimbo cor azul, referência nº 03, estojo de plástico.		20	un	3,20	64,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

4	Almofada para carimbo cor preta tamanho grande nº 3, tampa plástica.	50	un	8,50	425,00
5	Almofada para carimbo cor preta tamanho médio, tampa plástica.	50	un	3,90	195,00
6	Apagador de madeira com porta giz.	20	un	2,91	58,20
7	Apontador de lápis de metal.	300	un	0,95	285,00
8	Balões diversas cores em pacotes com 50 unidades cada, nº 7.	1000	pct	3,40	3.400,00
9	Barbante de algodão, cor crú, em rolos com 250 gramas.	50	rl	3,75	187,50
10	Bambolês de plástico.	100	un	2,90	290,00
11	Bastão de silicone para máquina de cola quente, grosso, transparente.	300	un	0,75	225,00
12	Bastão de silicone para máquina de cola quente, fino, transparente.	300	un	0,44	132,00
13	Bloco de recados auto adesivo removível tipo anote e cole dimensão 38mm x 51mm, cor amarelo em pacotes com 04 blocos com 100 folhas cada.	100	pct	3,60	360,00
14	Bloco de recados auto adesivo removível dimensão 76mm x 76mm, cor amarelo em pacotes com 01 bloco com 100 folhas cada.	100	pct	2,50	250,00
15	Bobina de papel para embrulho, 60 cm, com 5 kg.	50	un	52,00	2.600,00
16	Bobina de papel para fax 216mm x 25 metros.	200	un	5,23	1.046,00
17	Bobina para calculadora 57mm x 30 m, extra fina e extra acetinada e extra fina 1 via.	120	un	0,80	96,00
18	Bobina para calculadora 60mm x 30 m, extra fina e extra acetinada e extra fina 1 via.	120	un	1,00	120,00
19	Bola de isopor vários tamanhos.	100	un	7,30	730,00
20	Borracha elástica para prender dinheiro em caixas com 100 gramas.	80	cx	2,80	224,00
21	Borracha branca escolar 40x35x6mm, macia.	1200	un	0,55	660,00
22	Caderno de caligrafia com 48 folhas, brochura.	200	un	0,80	160,00
23	Caderno de desenho 48 folhas pequeno.	500	un	0,80	400,00
24	Caderno espiral grande 96 folhas capa dura universitário.	100	un	3,90	390,00
25	Caderno espiral pequeno, 48 folhas.	1200	un	0,98	1.176,00
26	Caderno espiral grande 10 matérias.	50	un	7,80	390,00
27	Caderno quadriculado 48 folhas, brochura.	300	un	0,68	204,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

28	Caderno de música com pauta, 105 x 148, 6 conjuntos de pentapautas, capa, espiral pequeno com 40 folhas.	120	un	2,12	254,40
29	Caixa de papelão para arquivo morto.	1000	un	1,75	1.750,00
30	Caixas de plástico para arquivo morto.	2000	un	4,47	8.940,00
31	Calculadora manual com 8 dígitos, garantia mínima de 6 meses.	50	un	7,92	396,00
32	Capa e contra capa plástica para encadernação tamanho A4.	1500	jg	0,80	1.200,00
33	Caneta esferográfica cor azul, corpo de cristal sextavado com ponta de tungstênio, ponta média, em caixas com 50 unidades.	300	cx	30,00	9.000,00
34	Caneta esferográfica cor preta, corpo de cristal sextavado com ponta de tungstênio, ponta média, em caixas com 50 unidades.	50	cx	30,00	1.500,00
35	Caneta esferográfica cor vermelha, corpo de cristal sextavado com ponta de tungstênio, ponta média, em caixas com 50 unidades.	50	cx	20,17	1.008,50
39	Caneta para retroprojeter, diversas cores.	150	un	1,85	277,50
40	Canetinhas hidrográficas em estojos com 12.	150	est	3,55	532,50
41	Canetinhas hidrográficas em estojos com 6.	100	est	1,69	169,00
42	Caneta destaca texto, cor amarela, a base de água, secagem rápida, multiuso.	400	un	1,20	480,00
43	Caneta destaca texto, cor rosa, a base de água, secagem rápida, multiuso.	100	un	1,20	120,00
44	Caneta destaca texto, cor laranja, a base de água, secagem rápida, multiuso.	100	un	1,20	120,00
45	Caneta destaca texto, cor verde, a base de água, secagem rápida, multiuso.	100	un	1,20	120,00
46	Carbono na cor preta para papel formato A4	100	fl	0,30	30,00
47	Cartolina colorida. Gramatura média 50x66 cm.	600	un	0,36	216,00
48	Cartolina branca, gramatura média 50x66cm.	400	un	0,36	144,00
49	Clips em arame de aço revestido, para papel, nº 0, em caixas com 100 unidades.	100	cx	1,43	143,00
50	Clips em arame de aço revestido, para papel, nº 1, em caixas com 100 unidades.	100	cx	1,40	140,00
51	Clips em arame de aço revestido, para papel, nº 2/0, em caixas com 100 unidades.	500	cx	1,40	700,00
52	Clips em arame de aço revestido, para papel, nº 3/0, em caixas com 50 unidades.	300	cx	1,33	399,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

53	Clips em arame de aço revestido, para papel, nº 8/0, em caixas com 25 unidades.	200	cx	1,50	300,00
54	Cola em bastão com 9 gramas.	100	un	1,65	165,00
55	Cola branca líquida, lavável, não tóxica, em frascos com 90 gramas.	300	fr	1,35	405,00
56	Cola líquida, com polímero de acetato, em frascos de 500 gramas.	200	fr	3,90	780,00
57	Cola branca líquida, lavável, não tóxica, em frascos com 1 kg.	100	fr	5,76	576,00
58	Cola glitter várias cores, em frascos de 25 gramas.	200	fr	0,90	180,00
59	Cola colorida várias cores, em tubos de 40 gramas.	100	tb	0,63	63,00
60	Cola de EVA em frascos de 25gr.	100	fr	3,50	350,00
61	Cola dimensional metálica em bisnagas de 35 ml.	100	bg	3,52	352,00
62	Colchete nº 12 em caixas com 72 unidades.	100	cx	5,93	593,00
63	Colchete nº 15 em caixas com 72 unidades.	100	cx	7,93	793,00
64	Corretivo líquido 18 ml.	100	fr	1,00	100,00
65	Enfeites emborrachados para parede.	20	un	12,80	256,00
66	Envelope amarelo ouro tamanho 41cm x 31 cm	500	un	0,36	180,00
67	Envelope pardo tamanho 20x28cm.	1000	un	0,13	130,00
68	Envelope grande para pasta de alunos tamanho 35x35 cm, em caixas com 250 unidades.	10	cx	43,90	439,00
69	Etiqueta para impressora jato de tinta, folha tamanho A4, com 3 colunas com 33 etiquetas em caixas com 100 folhas cada.	10	cx	35,00	350,00
70	Estilete estreito.	20	un	0,80	16,00
71	Espetinho de churrasco em maços com 100 unidades.	20	mç	3,40	68,00
72	Extrator de grampo em aço inox.	100	un	2,88	288,00
73	Fita adesiva crepe tamanho 18mm x 30 metros.	600	un	2,67	1.602,00
74	Fita adesiva crepe tamanho 18x50mm.	50	un	2,09	104,50
75	Fita adesiva larga transparente 45mm x 45 metros.	500	un	2,40	1.200,00
76	Fita adesiva dupla face larga 19mm x 30 metros	80	un	4,88	390,40
77	Fita adesiva estreita pequena 12 mm x 33 metros.	100	un	0,65	65,00
78	Fita adesiva estreita rolo grande 12 mm x 50 metros.	200	un	1,05	210,00
79	Folhas de EVA várias cores 60x50 cm.	800	un	1,29	1.032,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

80	Fita de TNT cores diversas em rolo com 50 metros.	20	rl	7,57	151,40
81	Giz colegial branco para lousa com gipsitina desidratada com 55 unidades.	500	cx	1,40	700,00
82	Giz colegial colorido para lousa com gipsitina desidratada em caixas com 55 unidades.	200	cx	2,27	454,00
83	Giz de cera em caixa com 15 unidades cada.	100	cx	1,08	108,00
84	Grafite 0,7 mm em estojo com 12 unidades.	50	est	2,00	100,00
85	Grampeador metálico de mesa 26/6 tamanho 18 cm.	70	un	26,00	1.820,00
86	Grampos para grampeador 26/6, galvanizados em caixas com 5000 unidades.	250	cx	4,03	1.007,50
87	Grampo para pasta trilho, com furação retangular, tamanho 0,80mm em caixas com 50 unidades.	300	cx	6,60	1.980,00
88	Guardanapo para decopagem diversas figuras.	300	un	0,68	204,00
89	Lapiseira ponta de metal 7mm.	40	un	5,90	236,00
90	Lápis de cor tamanho grande, de madeira, em caixas com 12 unidades cada.	300	cx	7,27	2.181,00
91	Lápis preto nº 2, em caixas com 50 unidades.	80	cx	5,90	472,00
92	Livro ata tamanho grande com 100 folhas.	80	un	8,90	712,00
93	Livro protocolo pequeno com 100 folhas.	20	un	3,90	78,00
94	Livro ponto 50 folhas.	20	un	6,70	134,00
95	Massa para modelar com 6 cores em frascos de 90 gr.	100	un	1,77	177,00
96	Matriz a álcool em caixas com 100 folhas.	3	cx	50,00	150,00
97	Palito de picolé em maços com 100 unidades.	30	mç	1,60	48,00
98	Pasta escolar de polionda lombo largo com espessura de 35mm, tamanho ofício.	50	un	2,70	135,00
99	Pasta escolar de polionda lombo largo com espessura de 20mm, tamanho ofício.	200	un	2,02	404,00
100	Pasta tipo AZ lombo largo completa 35cm.	100	un	4,77	477,00
101	pasta tipo AZ lombo estreito completa 35cm	100	un	4,77	477,00
102	Pasta com elástico plastificada.	400	un	1,40	560,00
103	Pasta com elástico de polietileno 4 cm.	20	un	2,45	49,00
104	Pasta com elástico de polietileno 8 cm.	20	un	3,80	76,00
105	Pasta com trilho plastificada.	1500	un	0,90	1.350,00
106	Pasta classificadora cor cinza.	500	un	2,45	1.225,00
107	Pasta catálogo com 100 plásticos.	100	un	4,40	440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

108	Pasta suspensa marmorizada completa.		7000	un	1,40	9.800,00
109	Papel de presente em rolo de 10 kg.		2	rl	11,30	22,60
110	Papel camurça várias cores.		300	fls	0,52	156,00
111	Papel cartão várias cores.		400	fls	0,58	232,00
112	Papel crepom várias cores.		200	rl	0,49	98,00
113	Papel seda.		300	fls	0,16	48,00
114	Papel dupla face várias cores.		200	un	0,54	108,00
115	Papel mega branco 75g/m <sup>2</sup> , tamanho A4 (210x297mm) em caixas com 5000 folhas.		400	cx	139,33	55.732,00
116	Papel branco tipo formulário contínuo, tamanho A4, 1 via, em caixas com 3000 folhas.		6	cx	65,00	390,00
117	Papel vergê VB022 gramatura 120, cor palha em caixas com 100 unidades.		1000	cx	6,73	6.730,00
118	Papel vergê, cores diversas, em caixas com 50 folhas.		50	cx	9,00	450,00
119	Papel ofício II, 216x330mm, branco, em resmas com 500 folhas.		50	rm	14,68	734,00
120	Papel mega branco 75g/m <sup>2</sup> , tamanho carta em caixas com 5000 folhas.		100	cx	142,33	14.233,00
121	Papel auto adesivo cristal, 25mx45cm.		10	rl	48,00	480,00
122	Papel dobradura.		320	fls	0,20	64,00
123	Papel pardo, kraft puro 1,20m de largura.		100	un	0,59	59,00
124	Papel microondulado várias cores.		370	un	1,22	451,40
125	Papel jornal para arquivos tamanho carta em resmas com 500 folhas.		50	rm	11,90	595,00
126	Papel térmico para fax 215mm x 30 metros em rolo.		15	rl	4,79	71,85
127	Perfurador para papel, tamanho grande, capacidade para 20 folhas.		20	un	35,90	718,00
128	Percevejo em metal, latonado, em caixas com 100 unidades.		100	cx	1,63	163,00
129	Pincel atômico chanfrado cor preta.		150	un	1,47	220,50
130	Pincel atômico chanfrado cor vermelha.		150	un	1,47	220,50
131	Marcador para quadro branco várias cores.		200	un	3,49	698,00
132	Pincel atômico 850 ponta redonda cor preta.		50	un	1,36	68,00
133	Pincel atômico 850 ponta redonda cores diversas.		50	un	1,36	68,00
134	Pincel 815 n° 2 cabo amarelo.		100	un	1,10	110,00
135	Pincel 815 n° 12 cabo amarelo.		100	un	1,94	194,00
136	Pincéis de cerda n° 06.		20	un	1,30	26,00
137	Pincéis de cerda n° 10.		70	un	1,71	119,70
138	Pintura facial, cartela com 3 lápis com seis cores, testada dermatologicamente, textura macia.		10	crt	25,90	259,00
139	Pistola de cola quente grande.		50	un	12,42	621,00
140	Pistola de cola quente pequena.		50	un	7,43	371,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

141	Plástico perfurado com 4 furos para pastas de arquivo.	7200	un	0,15	1.080,00
142	Prancheta de compensado tamanho 23,5x34,5cm.	50	un	1,76	88,00
143	Quebra cabeça com 100 peças, desenhos diversos.	100	un	14,23	1.423,00
144	Quebra cabeça com 30/45 peças.	20	un	10,90	218,00
145	Régua escolar 30 cm em plástico.	350	un	0,83	290,50
146	Tesoura em aço inox 21 cm.	40	un	6,33	253,20
147	Tesoura escolar sem ponta em aço inox.	200	un	1,20	240,00
148	Tinta acrílica profissional fosca em frascos com 37ml.	100	fr	3,03	303,00
149	Tinta guache em potes com 250 ml.	400	pt	2,04	816,00
150	Tinta para carimbo cor preta, em frascos com 40 ml.	20	un	2,00	40,00
151	Tinta para carimbo cor azul, em frascos com 40 ml.	20	un	2,00	40,00
152	Tinta para carimbo cor vermelha, em frascos com 40 ml.	5	un	2,00	10,00
153	TNT diversas cores altura 1,40m em rolos de 50 metros.	50	rl	1,15	57,50
154	Transparência para retroprojeção, tamanho A4, com tarja, para impressora jato de tinta, em caixas com 50 folhas.	10	cx	48,40	484,00
155	Transparência para retroprojeção, tamanho A4, com tarja, para impressora laser, em caixas com 50 folhas.	10	cx	68,00	680,00
156	Umedecedor de dedos creme com 12 gramas.	50	un	2,70	135,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>169.250,25</b>

**1.1 As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.**

## **II DA PARTICIPAÇÃO**

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 01 – Proposta**  
**Pregão Presencial n° 30/2009**  
**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Data da Abertura: 01 de julho de 2009.**  
**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

**Envelope n° 02 – Habilitação**  
**Pregão Presencial n° 30/2009**  
**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Data da Abertura: 01 de julho de 2009.**  
**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

**V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço e CNPJ;
  - b) Número do Pregão;
  - c) Descrição do objeto da licitação;
  - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
  - e) **MARCA DOS PRODUTOS COTADOS.**
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, impostos e seguros incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no ITEM I, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do ITEM I.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

**5.1- Disposições gerais referentes às propostas:**

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
  - a) ***Certificado de Registro Cadastral - CRC***, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
  - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do estado sede do licitante;
  - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
  - h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- 1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
  - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
  - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do estado sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

**1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:**

- 1.4.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

**VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.**

- 1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
  - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - c) **Que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item.**
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item, fixado pela Administração, constante no ITEM I.**
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.
  5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
  6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
  7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
  8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
  9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
  10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
  11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
  12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
  13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
  14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

**IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. **Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras nos locais abaixo especificados. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.**
2. **Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
3. **Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:**

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Agência PREVCidade Coronel Vivida	Rua da Liberdade, 411
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Três Poderes, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
26	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
31	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
32	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
33	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
34	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
35	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

**X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 3 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após do mês subsequente a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento receptor dos materiais.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 Os recursos para as eventuais aquisições, quando da compra, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Depto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	542
03.01	Depto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	1729
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01000	545
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01000	1881
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01020	544
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01020	2351
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01000	546
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01510	547
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01510	1840
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01510	2352
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01000	548
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01103	549
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01104	550
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01107	551
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01103	1765
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01104	1859
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01000	2128
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01000	567
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	31495	568
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01303	569
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01303	1705
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01000	2353
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	31495	2354
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	595
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	2355
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	1565
06.04	F M I A	06.004.08.243.0022.2.043	3.3.90.30	01000	1860
06.04	F M I A	06.004.08.243.0022.2.043	3.3.90.30	01000	1680
06.04	F M I A	06.004.08.243.0022.2.043	3.3.90.30	01000	602
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.3.039	3.3.90.30	01000	596
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.3.039	3.3.90.30	31781	597
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.3.039	3.3.90.30	31783	598
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.3.039	3.3.90.30	31783	2249
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	608
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	1753



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	2077
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	2096
08.01	Depto de Obras e S Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	613
08.01	Depto de Obras e S Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	1877
08.01	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	01000	620
08.01	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	01000	1921

### **XIII DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. O valor máximo global estimado da presente licitação é de R\$ 169.250,25 (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

### **XIV DA CONTRATAÇÃO**

- 1.2. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e veiculação na Internet.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

### **XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.
- 2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Autorização de Fornecimento.

**XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
  - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

12. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
  - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - Anexo IV – Modelo de Proposta.
  - Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: (046) 3232-8300.
18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2009.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 30/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial n° 30/2009.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4° , inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante

**Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 30/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 30/2009, Processo Licitatório nº 30/2009, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida,        de                de 2009

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2009**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE:**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando Aurélio Gugik**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx, e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06 e Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, de conformidade com as especificações constantes Item I – Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras nos locais abaixo especificados. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

<b>Nº</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Agência PREVCidade Coronel Vivida	Rua da Liberdade, 411
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Três Poderes, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
26	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
31	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
32	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
33	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
34	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
35	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Depto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	542
03.01	Depto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	1729
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01000	545
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01000	1881
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01020	544
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01020	2351
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01000	546
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01510	547
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01510	1840
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01510	2352
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01000	548
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01103	549
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01104	550
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01107	551
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01103	1765
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01104	1859
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01000	2128
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01000	567
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	31495	568
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01303	569
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01303	1705
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01000	2353
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	31495	2354
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	595
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	2355
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	1565
06.04	F M I A	06.004.08.243.0022.2.043	3.3.90.30	01000	1860
06.04	F M I A	06.004.08.243.0022.2.043	3.3.90.30	01000	1680
06.04	F M I A	06.004.08.243.0022.2.043	3.3.90.30	01000	602
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.3.039	3.3.90.30	01000	596
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.3.039	3.3.90.30	31781	597
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.3.039	3.3.90.30	31783	598
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.3.039	3.3.90.30	31783	2249
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	608
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	1753
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	2077
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	2096
08.01	Depto de Obras e S Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	613
08.01	Depto de Obras e S Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	1877
08.01	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	01000	620
08.01	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	01000	1921

- 4.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**4.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS**

5. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

5.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

5.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

5.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

5.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo IV do Edital Pregão Presencial nº 30/2009, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

7.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

7.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

7.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

7.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

8.1 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

8.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do departamento, mediante apresentação da obrigatória Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura.

9.2 A contratada deverá apresentar para aprovação da PREFEITURA, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

9.3 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

9.4 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

9.5 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

9.6 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

9.7 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CNF do INSS e do FGTS.

9.8 O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 -Endereço: Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR, e quando for do Fundo Municipal de Saúde deverá ser emitida nota fiscal para o mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, após a entrega do objeto, no local a ser indicado pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Pr., comprovada a adequação com o disposto no edital, após vistoria realizada por servidor responsável, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor dos materiais.

10.2. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.3. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

**10.4 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

11.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

12. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1 Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

12.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

12.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

12.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

12.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

12.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Autorização de Fornecimento.

13.3. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 30/2009 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2009**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

**SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para execução do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

**(discriminação detalhada do objeto e marca do produto cotado.....)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Unitário Proposto</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	Alfinete para mural com cabeça em caixas com 50 unidades cada.		20	cx	3,05		
2	Almofada para carimbo cor azul, referência nº 02, estojo de plástico.		40	un	2,94		
3	Almofada para carimbo cor azul, referência nº 03, estojo de plástico.		20	un	3,20		
4	Almofada para carimbo cor preta tamanho grande nº 3, tampa plástica.		50	un	8,50		
5	Almofada para carimbo cor preta tamanho médio, tampa plástica.		50	un	3,90		
6	Apagador de madeira com porta giz.		20	un	2,91		
7	Apontador de lápis de metal.		300	un	0,95		
8	Balões diversas cores em pacotes com 50 unidades cada, nº 7.		1000	pct	3,40		
9	Barbante de algodão, cor crú, em rolos com 250 gramas.		50	rl	3,75		
10	Bambolês de plástico.		100	un	2,90		
11	Bastão de silicone para máquina de cola quente, grosso, transparente.		300	un	0,75		
12	Bastão de silicone para máquina de cola quente, fino, transparente.		300	un	0,44		
13	Bloco de recados auto adesivo removível tipo anote e cole dimensão 38mm x 51mm, cor amarelo em pacotes com 04 blocos com 100 folhas cada.		100	pct	3,60		
14	Bloco de recados auto adesivo removível dimensão 76mm x 76mm, cor amarelo em pacotes com 01 bloco com 100 folhas cada.		100	pct	2,50		
15	Bobina de papel para embrulho, 60 cm, com 5 kg.		50	un	52,00		
16	Bobina de papel para fax 216mm x 25 metros.		200	un	5,23		
17	Bobina para calculadora 57mm x 30 m,		120	un	0,80		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

	extra fina e extra acetinada e extra fina 1 via.						
18	Bobina para calculadora 60mm x 30 m, extra fina e extra acetinada e extra fina 1 via.	120	un	1,00			
19	Bola de isopor vários tamanhos.	100	un	7,30			
20	Borracha elástica para prender dinheiro em caixas com 100 gramas.	80	cx	2,80			
21	Borracha branca escolar 40x35x6mm, macia.	1200	un	0,55			
22	Caderno de caligrafia com 48 folhas, brochura.	200	un	0,80			
23	Caderno de desenho 48 folhas pequeno.	500	un	0,80			
24	Caderno espiral grande 96 folhas capa dura universitário.	100	un	3,90			
25	Caderno espiral pequeno, 48 folhas.	1200	un	0,98			
26	Caderno espiral grande 10 matérias.	50	un	7,80			
27	Caderno quadriculado 48 folhas, brochura.	300	un	0,68			
28	Caderno de música com pauta, 105 x 148, 6 conjuntos de pentapautas, capa, espiral pequeno com 40 folhas.	120	un	2,12			
29	Caixa de papelão para arquivo morto.	1000	un	1,75			
30	Caixas de plástico para arquivo morto.	2000	un	4,47			
31	Calculadora manual com 8 dígitos, garantia mínima de 6 meses.	50	un	7,92			
32	Capa e contra capa plástica para encadernação tamanho A4.	1500	jg	0,80			
33	Caneta esferográfica cor azul, corpo de cristal sextavado com ponta de tungstênio, ponta média, em caixas com 50 unidades.	300	cx	30,00			
34	Caneta esferográfica cor preta, corpo de cristal sextavado com ponta de tungstênio, ponta média, em caixas com 50 unidades.	50	cx	30,00			
35	Caneta esferográfica cor vermelha, corpo de cristal sextavado com ponta de tungstênio, ponta média, em caixas com 50 unidades.	50	cx	20,17			
39	Caneta para retroprojektor, diversas cores.	150	un	1,85			
40	Canetinhas hidrográficas em estojos com 12.	150	est	3,55			
41	Canetinhas hidrográficas em estojos com 6.	100	est	1,69			
42	Caneta destaca texto, cor amarela, a base de água, secagem rápida, multiuso.	400	un	1,20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

43	Caneta destaca texto, cor rosa, a base de água, secagem rápida, multiuso.	100	un	1,20		
44	Caneta destaca texto, cor laranja, a base de água, secagem rápida, multiuso.	100	un	1,20		
45	Caneta destaca texto, cor verde, a base de água, secagem rápida, multiuso.	100	un	1,20		
46	Carbono na cor preta para papel formato A4	100	fl	0,30		
47	Cartolina colorida. Gramatura média 50x66 cm.	600	un	0,36		
48	Cartolina branca, gramatura média 50x66cm.	400	un	0,36		
49	Clips em arame de aço revestido, para papel, nº 0, em caixas com 100 unidades.	100	cx	1,43		
50	Clips em arame de aço revestido, para papel, nº 1, em caixas com 100 unidades.	100	cx	1,40		
51	Clips em arame de aço revestido, para papel, nº 2/0, em caixas com 100 unidades.	500	cx	1,40		
52	Clips em arame de aço revestido, para papel, nº 3/0, em caixas com 50 unidades.	300	cx	1,33		
53	Clips em arame de aço revestido, para papel, nº 8/0, em caixas com 25 unidades.	200	cx	1,50		
54	Cola em bastão com 9 gramas.	100	un	1,65		
55	Cola branca líquida, lavável, não tóxica, em frascos com 90 gramas.	300	fr	1,35		
56	Cola líquida, com polímero de acetato, em frascos de 500 gramas.	200	fr	3,90		
57	Cola branca líquida, lavável, não tóxica, em frascos com 1 kg.	100	fr	5,76		
58	Cola glitter várias cores, em frascos de 25 gramas.	200	fr	0,90		
59	Cola colorida várias cores, em tubos de 40 gramas.	100	tb	0,63		
60	Cola de EVA em frascos de 25gr.	100	fr	3,50		
61	Cola dimensional metálica em bisnagas de 35 ml.	100	bg	3,52		
62	Colchete nº 12 em caixas com 72 unidades.	100	cx	5,93		
63	Colchete nº 15 em caixas com 72 unidades.	100	cx	7,93		
64	Corretivo líquido 18 ml.	100	fr	1,00		
65	Enfeites emborrachados para parede.	20	un	12,80		
66	Envelope amarelo ouro tamanho 41cm x 31 cm	500	un	0,36		
67	Envelope pardo tamanho 20x28cm.	1000	un	0,13		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

68	Envelope grande para pasta de alunos tamanho 35x35 cm, em caixas com 250 unidades.	10	cx	43,90		
69	Etiqueta para impressora jato de tinta, folha tamanho A4, com 3 colunas com 33 etiquetas em caixas com 100 folhas cada.	10	cx	35,00		
70	Estilete estreito.	20	un	0,80		
71	Espetinho de churrasco em maços com 100 unidades.	20	mç	3,40		
72	Extrator de grampo em aço inox.	100	un	2,88		
73	Fita adesiva crepe tamanho 18mm x 30 metros.	600	un	2,67		
74	Fita adesiva crepe tamanho 18x50mm.	50	un	2,09		
75	Fita adesiva larga transparente 45mm x 45 metros.	500	un	2,40		
76	Fita adesiva dupla face larga 19mm x 30 metros	80	un	4,88		
77	Fita adesiva estreita pequena 12 mm x 33 metros.	100	un	0,65		
78	Fita adesiva estreita rolo grande 12 mm x 50 metros.	200	un	1,05		
79	Folhas de EVA várias cores 60x50 cm.	800	un	1,29		
80	Fita de TNT cores diversas em rolo com 50 metros.	20	rl	7,57		
81	Giz colegial branco para lousa com gipsitina desidratada com 55 unidades.	500	cx	1,40		
82	Giz colegial colorido para lousa com gipsitina desidratada em caixas com 55 unidades.	200	cx	2,27		
83	Giz de cera em caixa com 15 unidades cada.	100	cx	1,08		
84	Grafite 0,7 mm em estojo com 12 unidades.	50	est	2,00		
85	Grampeador metálico de mesa 26/6 tamanho 18 cm.	70	un	26,00		
86	Grampos para grampeador 26/6, galvanizados em caixas com 5000 unidades.	250	cx	4,03		
87	Grampo para pasta trilho, com furação retangular, tamanho 0,80mm em caixas com 50 unidades.	300	cx	6,60		
88	Guardanapo para decopagem diversas figuras.	300	un	0,68		
89	Lapiseira ponta de metal 7mm.	40	un	5,90		
90	Lápis de cor tamanho grande, de madeira, em caixas com 12 unidades cada.	300	cx	7,27		
91	Lápis preto nº 2, em caixas com 50 unidades.	80	cx	5,90		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

92	Livro ata tamanho grande com 100 folhas.	80	un	8,90		
93	Livro protocolo pequeno com 100 folhas.	20	un	3,90		
94	Livro ponto 50 folhas.	20	un	6,70		
95	Massa para modelar com 6 cores em frascos de 90 gr.	100	un	1,77		
96	Matriz a álcool em caixas com 100 folhas.	3	cx	50,00		
97	Palito de picolé em maços com 100 unidades.	30	mç	1,60		
98	Pasta escolar de polionda lombo largo com espessura de 35mm, tamanho ofício.	50	un	2,70		
99	Pasta escolar de polionda lombo largo com espessura de 20mm, tamanho ofício.	200	un	2,02		
100	Pasta tipo AZ lombo largo completa 35cm.	100	un	4,77		
101	pasta tipo AZ lombo estreito completa 35cm	100	un	4,77		
102	Pasta com elástico plastificada.	400	un	1,40		
103	Pasta com elástico de polietileno 4 cm.	20	un	2,45		
104	Pasta com elástico de polietileno 8 cm.	20	un	3,80		
105	Pasta com trilho plastificada.	1500	un	0,90		
106	Pasta classificadora cor cinza.	500	un	2,45		
107	Pasta catálogo com 100 plásticos.	100	un	4,40		
108	Pasta suspensa marmorizada completa.	7000	un	1,40		
109	Papel de presente em rolo de 10 kg.	2	rl	11,30		
110	Papel camurça várias cores.	300	fls	0,52		
111	Papel cartão várias cores.	400	fls	0,58		
112	Papel crepom várias cores.	200	rl	0,49		
113	Papel seda.	300	fls	0,16		
114	Papel dupla face várias cores.	200	un	0,54		
115	Papel mega branco 75g/m <sup>2</sup> , tamanho A4 (210x297mm) em caixas com 5000 folhas.	400	cx	139,33		
116	Papel branco tipo formulário contínuo, tamanho A4, 1 via, em caixas com 3000 folhas.	6	cx	65,00		
117	Papel vergê VB022 gramatura 120, cor palha em caixas com 100 unidades.	1000	cx	6,73		
118	Papel vergê, cores diversas, em caixas com 50 folhas.	50	cx	9,00		
119	Papel ofício II, 216x330mm, branco, em resmas com 500 folhas.	50	rm	14,68		
120	Papel mega branco 75g/m <sup>2</sup> , tamanho carta em caixas com 5000 folhas.	100	cx	142,33		
121	Papel auto adesivo cristal, 25mx45cm.	10	rl	48,00		
122	Papel dobradura.	320	fls	0,20		
123	Papel pardo, kraft puro 1,20m de largura.	100	un	0,59		
124	Papel microondulado várias cores.	370	un	1,22		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

125	Papel jornal para arquivos tamanho carta em resmas com 500 folhas.	50	rm	11,90		
126	Papel térmico para fax 215mm x 30 metros em rolo.	15	rl	4,79		
127	Perfurador para papel, tamanho grande, capacidade para 20 folhas.	20	un	35,90		
128	Percevejo em metal, latonado, em caixas com 100 unidades.	100	cx	1,63		
129	Pincel atômico chanfrado cor preta.	150	un	1,47		
130	Pincel atômico chanfrado cor vermelha.	150	un	1,47		
131	Marcador para quadro branco várias cores.	200	un	3,49		
132	Pincel atômico 850 ponta redonda cor preta.	50	un	1,36		
133	Pincel atômico 850 ponta redonda cores diversas.	50	un	1,36		
134	Pincel 815 n° 2 cabo amarelo.	100	un	1,10		
135	Pincel 815 n° 12 cabo amarelo.	100	un	1,94		
136	Pincéis de cerda n° 06.	20	un	1,30		
137	Pincéis de cerda n° 10.	70	un	1,71		
138	Pintura facial, cartela com 3 lápis com seis cores, testada dermatologicamente, textura macia.	10	crt	25,90		
139	Pistola de cola quente grande.	50	un	12,42		
140	Pistola de cola quente pequena.	50	un	7,43		
141	Plástico perfurado com 4 furos para pastas de arquivo.	7200	un	0,15		
142	Prancheta de compensado tamanho 23,5x34,5cm.	50	un	1,76		
143	Quebra cabeça com 100 peças, desenhos diversos.	100	un	14,23		
144	Quebra cabeça com 30/45 peças.	20	un	10,90		
145	Régua escolar 30 cm em plástico.	350	un	0,83		
146	Tesoura em aço inox 21 cm.	40	un	6,33		
147	Tesoura escolar sem ponta em aço inox.	200	un	1,20		
148	Tinta acrílica profissional fosca em frascos com 37ml.	100	fr	3,03		
149	Tinta guache em potes com 250 ml.	400	pt	2,04		
150	Tinta para carimbo cor preta, em frascos com 40 ml.	20	un	2,00		
151	Tinta para carimbo cor azul, em frascos com 40 ml.	20	un	2,00		
152	Tinta para carimbo cor vermelha, em frascos com 40 ml.	5	un	2,00		
153	TNT diversas cores altura 1,40m em rolos de 50 metros.	50	rl	1,15		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

154	Transparência para retroprojeção, tamanho A4, com tarja, para impressora jato de tinta, em caixas com 50 folhas.		10	cx	48,40			
155	Transparência para retroprojeção, tamanho A4, com tarja, para impressora laser, em caixas com 50 folhas.		10	cx	68,00			
156	Umedecedor de dedos creme com 12 gramas.		50	un	2,70			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								

**Valor da Proposta:** R\$..... (.....)

**Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

**Declaramos que entregaremos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, qualquer produto cotado por nossa empresa, independente da quantidade solicitada.**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**REPRESENTANTE E CARGO:**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**  
**ENDEREÇO e TELEFONE:**  
**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO  
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na  
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)